Anexo do Of. nº 176/93-GP
S. Vicente 8/06/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

ano 92/93
PL. 5M 1/93, 2/93
nº Geral 80, 82/93
Proc. 85/93

Lei N.º 162-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de cruzeiros) visando atender despesas de exercícios anteriores com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências.
Processo nº 4062/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de cruzeiros), para atender despesas de exercícios anteriores com o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, relativas ao período de janeiro a agosto de 1992.

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, no montante de Cr$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de cruzeiros), o crédito orçamentário de código 701.11.65.323.1.01.4110 - Obras e Instalações - Reurbanização da Praia do Itararé, do Orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 3 de junho de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 85/93